

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: **774/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 028/2025 e Equipe de apoio nº 1172/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

2.5. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **23/06/2026 às 8h30min** ao dia **06/07/2026 às 8h29min**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **01/07/2026 às 23h59min**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **06/07/2026 às 8h30min**.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **06/07/2026 às 9h**

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limitados previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando o enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo**)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por: [Assinatura] em [Data] às [Hora] no sistema de assinatura eletrônica. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

II).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha o promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por: CARLOS LEONARDO VARGAS CAVALHANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria(s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.3.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente, telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação.



cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.2.1. Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

9.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.4.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

13.2. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.2.1. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 4(quatro) horas úteis, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderá apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal 14.133/21.

13.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO VARELA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
 d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
 c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de objeto igual ou similar ao deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;**

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
 b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
 e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
 f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br> (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;
 g) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
 h) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo IV**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/materiais, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. Deverá ser anexada à proposta **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS



- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
 f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
 g) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o OBJETO na mesma for aceito pela CONTRATANTE.

15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

15.6. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via 1 Doc /e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação

das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preços serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I - Pelo cancelamento de preços registrados;
- II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de cinco (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19 DO REGISTRO CADASTRAL

19.1. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastrado unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastrado complementar para acesso a edital e anexos.

§2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

20.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

20.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

20.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

20.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) objetos/serviços(s).

20.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

20.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

20.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

20.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

20.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informação relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

21.1.1. Receber provisoriamente os bens entregues, mediante conferência física e técnica e documental, por meio da equipe de fiscalização designada.

21.1.2. Comunicar formalmente a contratada sobre inconsistências, falhas ou defeitos identificados nos bens entregues, para fins de substituição ou correção dentro do prazo de garantia.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por: CARLOS LEONARDO VARGAS CAVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





21.1.3. Manter atualizadas as informações de contato, designar os responsáveis pela fiscalização e assegurar que os trâmites administrativos sigam os prazos estabelecidos em lei e regulamento próprio.

21.1.4. Aplicar penalidades, se for o caso, conforme previsto na legislação e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

21.2. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;
- b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.3. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

21.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

21.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, funcionamento ou vícios dos bens fornecidos.

22. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 22](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 22](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 22](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.3.** Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 22.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.4.** A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 22.2 do](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

[edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo de quinze (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

22.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

22.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas.

22.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;





III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

23.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 23.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

23.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

23.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 - Glorinha/RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

24. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

24.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

24.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

24.6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. (Modelo Declaração Anexo X).

24.7. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

25.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por: CARLOS LEONARDO VARGAS CAVALARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 25.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 25.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.9.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 25.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 25.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 25.12.** Fica vedada a participação de pessoas físicas.
- 25.13.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- 25.14.** Fazem parte deste edital, como anexos:
- Termo de Referência** – Anexo I;
- Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP** - Anexo II;
- Modelo de Declaração – unificada** – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;
- Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico** – Anexo IV
- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos** – Anexo V
- Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público** – Anexo VI
- Modelo de Proposta de Preços** – Anexo VII;
- Minuta de Declaração de Integralidade de Custos** - Anexo VIII
- Minuta da Ata Registro de Preços** – Anexo IX.

Glorinha, 23 de junho de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 774/2026 MODO
DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha

Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito.

1.2 A aquisição faz-se necessária para atender à demanda contínua de manutenção, conservação e melhorias das estruturas pertencentes à Prefeitura Municipal de Glorinha, incluindo postos de saúde, clínica de fisioterapia, farmácia municipal, escolas e creches, Centros de Referência de Assistência Social – CRA, secretarias municipais, praças e demais prédios públicos. Os materiais serão utilizados na execução de reparos e serviços diversos, abrangendo manutenção hidráulica, elétrica, pintura, alvenaria e demais adequações necessárias ao adequado funcionamento dos espaços públicos.

1.3 Destaca-se que a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas é fundamental para preservar as condições de uso, segurança e conservação das edificações públicas. A ausência desses serviços pode ocasionar o agravamento de danos estruturais e funcionais, aumentando os custos de recuperação comprometendo a prestação dos serviços públicos, além de representar riscos à integridade física dos servidores, usuários e da população em geral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.716.051,09.

2.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

2.3 Orçamento não sigiloso.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.rs.gov.br/verificacao/5706-400A-3588-1EEC>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, conforme as especificações/condições descritas no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade Pregão eletrônico – Registro de Preços, que deverá ter validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

4.4.2 O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no Termo de Referência.

4.4.3 Os materiais a serem adquiridos devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.

4.4.4 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, após aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.4.5 A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em conformidade com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística e sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.4.6 Os itens devem ser entregues em até 10 dias do recebimento do empenho.

4.4.7 Os materiais entregues deverão ser avaliados/fiscalizados com base nos parâmetros mínimos a seguir

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARCHESINI CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://glorinha.rs.gov.br/verificacao> ou o código 5766-400A-3588-11EEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

estabelecidos:

- a) Verificação se os materiais foram entregues no prazo estabelecido, contando do momento em que houver a solicitação por parte da Secretaria e entrega da Fatura/Nota Fiscal.
- b) Verificação se o objeto entregue atende às especificações pré-estabelecidas no objeto do Termo de Referência.

4.4.8 Local de entrega: Almoarifado Central: Rua João Osvaldo Rosa, 195 – Centro - Glorinha/RS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta.

5.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

5.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesas acessórias e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

5.5 Cumprir fielmente com as obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.5 A fiscalização será realizada por cada secretaria através do servidor designado e na ausência deste, será por seu respectivo secretário.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento conforme discriminado pela Secretaria M. da Fazenda deste município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado pelo menor preço por item apresentado no Pregão Eletrônico e por todas as condições necessárias para prestar o serviço de forma satisfatória.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.mg.gov.br/verificacao/5706-400A-3588-1EEC> e informe o código 5706-400A-3588-1EEC.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.716.051,09.

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Abraçadeira de nylon, 3,6x200mm. Pacote c/ 100 unid.	70	Pct.	14,52	1.016,40
02	Abraçadeira de nylon, 4,8x250mm. Pacote c/ 100 unid.	70	Pct.	27,14	1.899,80
03	Abraçadeira eletroduto 1", na cor cinza	150	Unid.	1,24	186,00
04	Abraçadeira eletroduto 1/2", na cor cinza	170	Unid.	1,41	239,70
05	Abraçadeira eletroduto 3/4", na cor cinza	180	Unid.	2,29	412,20
06	Abraçadeira metálica, tipo "U" 25mm	200	Unid.	3,67	734,00
07	Abraçadeira rosca sem fim 10x16mm, pacote c/ 10 unid.	33	Pct.	11,59	382,47
08	Abraçadeira rosca sem fim 13x19mm, pacote c/ 10 unid.	33	Pct.	4,16	137,28
09	Abraçadeira rosca sem fim 14x22mm, pacote c/ 10 unid.	33	Pct.	3,59	118,47
10	Abraçadeira rosca sem fim 16x27mm	60	Unid.	5,07	304,20
11	Abraçadeira rosca sem fim 22x32mm	60	Unid.	3,66	219,60
12	Abraçadeira rosca sem fim 25x38mm	60	Unid.	5,49	329,40
13	Adaptador com flange e anel de vedação 25mmx3/4mm	45	Unid.	18,68	840,60
14	Adaptador com flange e anel de vedação 32mmx1mm	12	Unid.	27,30	327,60
15	Adaptador com flange e anel de vedação 40x1"1/4mm	08	Unid.	21,24	169,92
16	Adaptador com flange e anel de vedação 50mmx1"1/2mm	40	Unid.	24,40	976,00
17	Adaptador elétrico para tomadas padrão brasileiro (NBR14136), em material plástico resistente e isolante, com capacidade para conversão entre diferentes tipos de plugues ou expansão para múltiplas entradas, garantindo segurança elétrica e conformidade com normas vigentes.	40	Unid.	20,44	817,60
18	Adaptador p/ condutele 1", na cor cinza	105	Unid.	4,54	476,70

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

19	Adaptador p/ condutele 1/2", na cor cinza	175	Unid.	3,17	554,75
20	Adaptador p/ condutele 3/4", na cor cinza	275	Unid.	3,85	1.058,75
21	Adaptador tipo benjamim para tomadas elétricas, com corpo em plástico resistente e isolante, suporte para pelo menos duas tomadas padrão brasileiro (NBR 14136)	40	Unid.	13,95	558,00
22	Adesivo de contato, à base de PVA, extra forte, branco, com secagem transparente, para colagens de alto desempenho, embalagem de 01 kg	27	Unid.	29,37	792,99
23	Aguarrás (mínimo 900ml)	40	Unid.	31,20	1.248,00
24	Alvenarite (01 litro)	80	Unid.	12,83	1.026,40
25	Anel de vedação com guia para vaso sanitário, modelo universal	40	Unid.	13,29	531,60
26	Arame farpado 1,6mm, rolo com 250m	62	Rolo	224,03	13.889,86
27	Arame galvanizado 12mm, rolo de 01kg	45	Rolo	22,39	1.007,55
28	Arame galvanizado 14mm, rolo com 1kg	35	Rolo	26,46	926,10
29	Arame galvanizado 16mm, rolo com 1kg	35	Rolo	27,44	960,40
30	Arame queimado 16, rolo com 1kg	35	Rolo	21,56	754,60
31	Arco de serra manual 12, regulável	05	Unid.	46,17	230,85
32	Areia fina	920	M³	175,30	161.276,00
33	Areia grossa	1.025	M³	161,97	166.019,25
34	Areia média	1.030	M³	172,29	177.458,70
35	Argamassa, saco de 20kg	80	Saco	40,21	3.216,80
36	Arruela lisa, em aço zincado, 1/2", pacote com 100 unidades	15	Pct.	38,58	578,70
37	Arruela lisa, em aço zincado, 1/4", pacote com 100 unidades	15	Pct.	20,52	307,80
38	Arruela lisa, em aço zincado, 1/8", pacote com 100 unidades	15	Pct.	17,67	265,05
39	Arruela lisa, em aço zincado, 3/4", pacote com 100 unidades	15	Pct.	65,87	988,05
40	Arruela lisa, em aço zincado, 5/8", pacote com 100 unidades	15	Pct.	116,67	1.750,05
41	Assento sanitário soft, na cor branca	155	Unid.	36,07	5.590,85

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

42	Assento vaso sanitário convencional, infantil, em plástico, com tampa, na cor branca	50	Unid.	79,65	3.982,50
43	Bandeja p/ pintura, com no mínimo 15 cm de largura, confeccionada em material plástico	52	Unid.	14,06	731,12
44	Bandeja p/ pintura, com no mínimo 23 cm de largura, confeccionada em material plástico	50	Unid.	9,60	480,00
45	Barra de aço CA50 8,00mm	1.000	Unid.	36,08	36.080,00
46	Barra de aço CA60 5,00mm	1.000	Unid.	19,78	19.780,00
47	Benjamim T adaptador de tomada 3 saídas 2P+T, 10A, 250V	89	Unid.	14,99	1.334,11
48	Bóia automática para poço artesiano, isenta de mercúrio, controle por princípio eletromecânico, contato reversível, permite controle de nível inferior ou superior, fácil instalação, capacidade elétrica 25A com carga resistiva 250V, capacidade em CV de até 2CV, temperatura de operação 0°C a 60°C, grau de proteção IP X8, proteção contra choques elétricos, classe II, tipo de interrupção, micro desconexão, material da bóia, polipropileno PP.	18	Unid.	46,00	828,00
49	Bomba pressurizadora de água, tipo automática, com potência mínima de 120w (1/4cv), alimentação monofásica (127v ou 220v), vazão mínima de 20litros por minuto, altura manométrica mínima de 8metros. deve possuir sistema de acionamento automático por fluxostato ou pressostato, proteção térmica contra sobrecarga e ser adequada para uso residencial ou comercial leve. produto novo, com garantia mínima de 12 meses e manual em português	07	Unid.	483,46	3.384,22
50	Braço hidráulico aéreo (mola hidráulica para porta) para uso institucional e externo, com força regulável (mínimo EN 3), compatível com portas de madeira ou metálicas de até 85kg e largura de até 1.100mm. Deve possuir fechamento automático com ajuste de duas velocidades independentes (fechamento e impacto final), estrutura em alumínio fundido com acabamento anticorrosivo, adequado para áreas externas ou úmidas. Deve permitir instalação universal (lado direito ou esquerdo, abertura para dentro ou para fora). Instalação sobreposta com braço articulado, acionamento hidráulico, reversível, silencioso e durável	11	Unid.	240,30	2.643,30

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1EEC> e informe o código 5706-400A-3588-1EEC

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

51	Braço hidráulico aéreo para porta de vidro temperado, com força regulável (mínimo EN 2), compatível com portas de até 65 kg, com ajuste de velocidade de fechamento e impacto final. Deve permitir instalação em portas de vidro sem batente, com fixação por suporte tipo garra ou adaptador específico. Acabamento metálico com tratamento anticorrosivo, funcionamento silencioso, reversível (abre para ambos os lados).	13	Unid.	180,63	2.348,19
52	Braço hidráulico para porta tipo aéreo, com força regulável (mínimo EN 2), adequado para portas de madeira ou metálicas com peso de até 65kg e largura de até 950mm. Deve possuir fechamento automático com duas velocidades ajustáveis (fechamento e trava final), corpo em alumínio ou aço com pintura anticorrosiva, funcionamento reversível (abre para ambos os lados) e instalação universal (lado direito ou esquerdo)	16	Unid.	174,57	2.793,12
53	Brita nº 00	860	M³	185,93	159.899,80
54	Brita nº 01	835	M³	124,63	104.066,05
55	Brita nº 02	815	M³	166,44	135.648,60
56	Broca chata para madeira 1/2	20	Unid.	7,68	153,60
57	Broca chata para madeira 3/4	20	Unid.	15,19	303,80
58	Broca de vídea 5mm	62	Unid.	10,15	629,30
59	Broca de vídea 6mm	62	Unid.	9,44	585,28
60	Broca de vídea 8mm	62	Unid.	12,20	756,40
61	Broca de vídea 10mm	47	Unid.	17,00	799,00
62	Broca metal 6mm	62	Unid.	10,31	639,22
63	Broca metal 8mm	62	Unid.	17,27	1.070,74
64	Broca metal 10mm	62	Unid.	14,97	928,14
65	Broca p/ madeira 3mm	62	Unid.	11,60	719,20
66	Broca p/ madeira 6mm	62	Unid.	13,77	853,74
67	Broca p/ madeira 8mm	62	Unid.	11,10	688,20
68	Broca p/ madeira 10mm	47	Unid.	20,36	956,92
69	Brocha retangular, 15x5cm, estrutura e cabo em plástico, na cor preta, cerdas de monofilamento bicolor	73	Unid.	12,68	925,64
70	Bucha nylon 6mm p/ alvenaria	1.000	Unid.	0,59	590,00
71	Bucha nylon 8mm p/ alvenaria	1.000	Unid.	0,30	300,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

72	Bucha nylon 10mm p/ alvenaria	700	Unid.	1,38	110,40
73	Cabo Extensor de Alumínio com Rosca 3m, para alto alcance	23	Unid.	145,19	3.339,37
74	Cabo flexível 1,5mm, rolo com 100m. Cor a definir na data da solicitação.	14	Rolo	170,39	2.385,46
75	Cabo flexível 2,5mm, rolo com 100m. Cor a definir na data da solicitação.	17	Rolo	241,48	4.105,16
76	Cabo flexível 4mm, rolo com 100m.	11	Rolo	397,26	4.369,86
77	Cabo flexível PP 2x1,5mm, rolo com 100m.	12	Rolo	236,50	2.838,00
78	Cabo flexível PP 2x2,5mm, rolo com 100m.	12	Rolo	649,00	7.788,00
79	Cadeado em zamac, tamanho 25mm, cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, acompanha 02 chaves, embalagem em blister.	43	Unid.	24,27	1.043,61
80	Cadeado em zamac, tamanho 35mm, cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, acompanha 02 chaves, embalagem em blister.	43	Unid.	29,67	1.275,81
81	Cadeado em zamac, tamanho 45mm, cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, acompanha 02 chaves, embalagem em blister.	43	Unid.	38,17	1.641,31
82	Caibros 5cmx5cmx4m	200	Unid.	49,42	9.884,00
83	Caixa condutele 4x2, 5 entradas, 1/2 e 3/4 polegadas, na cor cinza	126	Unid.	9,37	1.180,62
84	Caixa de descarga elevada, material plástico, 6,8 a 09 litros	85	Unid.	65,23	5.544,55
85	Cal hidratado, saco c/ 20 kg	65	Saco	25,79	1.676,35
86	Cal para pintura, saco com 5kg	265	Saco	19,28	5.109,20
87	Canaleta sobrepor 20x10mm, 02m, c/ adesivo	200	Unid.	6,80	1.360,00
88	Cano em PVC 20mm, 06 metros, para água	35	Barra	27,53	963,55
89	Cano em PVC 25mm, 06 metros, para água	120	Barra	25,73	3.087,60
90	Cano em PVC 32mm, 06 metros, para água	95	Barra	71,86	6.826,70
91	Cano em PVC 40mm, 06 metros, para água	20	Barra	98,89	1.977,80
92	Cano em PVC 50mm, 06 metros, para água	20	Barra	112,00	2.240,00
93	Cano em PVC 40mm, 06 metros, para esgoto	95	Barra	37,97	3.607,15
94	Cano em PVC 50mm, 06 metros, para esgoto	95	Barra	67,95	6.455,25
95	Cano em PVC 100mm, 03 metros, para água	95	Barra	55,54	5.276,30

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

96	Chuveiro (Ducha) 220V, tipo comum, tensão elétrica 250V (220V), classe de eficiência energética: D, potência de 5500W, 03 temperaturas, 1mca de pressão de funcionamento mínima, 40 mcx de pressão de funcionamento máxima, fixação através de cano, disjuntor 50A, acompanha desviador, 1 jato fixo, material plástico, cor branco, proteção contra choques: compatível com dispositivo DR, dimensão aproximada de 13,1x15,6x13,3cm, conteúdo da embalagem: chuveiro, mangueira, ducha manual, suporte da ducha manual, manual de instruções	21	Unid.	83,42	1.751,82
97	Cimento cola - AC1- flex, saco com 20kg	110	Saco	16,90	1.859,00
98	Cimento cola, saco com 20kg (uso externo)	110	Saco	37,95	4.174,50
99	Cimento CP IV 50kg	288	Saco	47,10	13.564,80
100	Cola adesivo plástico para PVC, de no mínimo 75gr	75	Unid.	12,21	915,75
101	Conduite corrugado ¾, 50m	200	Unid.	86,62	17.324,00
102	Corda trançada polipropileno 10mm	620	M	3,54	2.194,80
103	Corda trançada polipropileno 14mm	200	M	7,11	1.422,00
104	Cordão paralelo, fio flexível, 2x1,5mm, rolo com 100m.	15	Rolo	357,29	5.359,35
105	Cordão paralelo, fio flexível, 2x2,5mm, rolo com 100m.	16	Rolo	238,96	3.823,36
106	Curva 90° eletroduto 1", sem rosca, com bolsa, na cor cinza	100	Unid.	4,49	449,00
107	Curva 90° eletroduto 1/2", sem rosca, com bolsa, na cor cinza	100	Unid.	2,23	223,00
108	Curva 90° eletroduto 3/4", sem rosca, com bolsa, na cor cinza	100	Unid.	2,83	283,00
109	Curva soldável - 20 mm - água	150	Unid.	3,11	466,50
110	Curva soldável - 25 mm - água	180	Unid.	4,30	774,00
111	Disco de serra mármore diamantado, 20mmx110mm, turbo	70	Unid.	16,78	1.174,60
112	Disco de serra mármore p/ madeira, 20mmx110mm, 24 dentes	50	Unid.	25,43	1.271,50
113	Disco de serra mármore para madeira, 20mmx110mm, espessura de 1,2mm, com borda segmentada com revestimento de carboneto de tungstênio	30	Unid.	45,61	1.368,30
114	Disjuntor monofásico 15A, termomagnético	30	Unid.	24,16	724,80
115	Disjuntor monofásico 16A, termomagnético	30	Unid.	10,40	312,00
116	Disjuntor monofásico 20A, termomagnético	30	Unid.	16,11	483,30

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1EEC> e informe o código 5706-400A-3588-1EEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

117	Disjuntor monofásico 25A, termomagnético	33	Unid.	23,30	768,90
118	Disjuntor monofásico 30A, termomagnético	30	Unid.	22,08	662,40
119	Disjuntor monofásico 35A, termomagnético	30	Unid.	31,96	958,80
120	Disjuntor monofásico 40A, termomagnético	30	Unid.	34,06	1.021,80
121	Disjuntor monofásico 50A, termomagnético	30	Unid.	23,04	691,20
122	Disjuntor trifásico 15A, termomagnético	30	Unid.	30,80	924,00
123	Disjuntor trifásico 16A, termomagnético	30	Unid.	57,57	1.727,10
124	Disjuntor trifásico 20A, termomagnético	30	Unid.	54,17	1.625,10
125	Disjuntor trifásico 25A, termomagnético	30	Unid.	68,22	2.046,60
126	Disjuntor trifásico 30A, termomagnético	30	Unid.	61,19	1.835,70
127	Disjuntor trifásico 35A, termomagnético	30	Unid.	62,84	1.885,20
128	Disjuntor trifásico 40A, termomagnético	30	Unid.	69,26	2.077,80
129	Disjuntor trifásico 50A, termomagnético	30	Unid.	73,14	2.194,20
130	Disjuntor trifásico 60A, termomagnético	30	Unid.	73,99	2.219,70
131	Disjuntor trifásico 70A, termomagnético	30	Unid.	83,17	2.495,10
132	Disjuntor trifásico 100A, termomagnético	33	Unid.	158,70	5.237,10
133	Dobradiça de leme 6" zincada, comprimento 155mm	100	Unid.	17,22	1.722,00
134	Dobradiça metálica, zincada, galvanizada, para porta de madeira, tipo de dobradiça comum, com rolamento, acabamento polido brilhante, tamanho 3.1/2".	140	Unid.	19,89	2.784,60
135	Eletroduto condutele 1", barra com 03m de comprimento, na cor cinza	100	Barra	19,96	1.996,00
136	Eletroduto condutele 1/2", barra com 03m de comprimento, na cor cinza	120	Barra	25,85	3.102,00
138	Eletroduto condutele 3/4", barra com 03m de comprimento, na cor cinza	150	Barra	11,95	1.792,50
138	Engate flexível 25mm 40cm	100	Unid.	37,86	3.786,00
139	Espátula de aço inoxidável, lisa, 06cm, cabo anatômico em polipropileno revestido com PVC, lâmina em aço inox especial de alta resistência, projetada para aplicação da massa corrida e reboco para nivelção de grandes superfícies	42	Unid.	13,88	582,96
140	Espude para ligação de vaso sanitário	85	Unid.	9,43	801,55
141	Espuma de poliuretano, spray, 400ml	54	Unid.	21,13	1.141,02
142	Esticador de arame, modelo catraca para alambrado	180	Unid.	8,87	1.596,60

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

143	Fechadura completa para porta de ferro, estreita, zincado, acabamento em inox, utilização externa, utilizada por serralheiros, aplicada em tubo de 40mm, acompanha 02 chaves	130	Unid.	72,57	9.434,10
144	Fechadura completa para porta de madeira, acabamento cromado, utilização: porta externa, tipo de cilindro: cilindro zamac com chave, tipo de espelho: retangular, Máquina: broca 40, eixo 53mm, acompanha 02 chaves	130	Unid.	105,12	13.665,60
145	Ferro 3/8"x12m	48	Barra	54,24	2.603,52
146	Ferro 4.2mm x12m	48	Barra	11,24	539,52
147	Ferro 6.0, 12 m	48	Barra	20,52	984,96
148	Ferro 8mm 5/16 x12m	48	Barra	36,23	1.739,04
149	Ferro 16mm, 12m	48	Barra	167,90	8.059,20
150	Fio 1,5 100m	100	Unid.	98,73	9.873,00
151	Fio 2,5 100m	100	Unid.	102,62	10.262,00
152	Filtro de linha, 05 tomadas, 10A, Bivolt	30	Unid.	31,14	934,20
153	Fita adesiva de segurança antiderrapante, rolo de 50mmx20m, adesivo acrílico, apresentação em grão mineral abrasivo, cor preta	80	Rolo	93,92	7.513,60
154	Fita adesiva para demarcação de solo, rolo de 100mmx30m, cor zebra preta e amarela, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência	90	Rolo	50,75	4.567,50
155	Fita dupla face, adesivo transferível, rolo de 19mmx20m, transparente, extra forte, fixação extrema e permanente	70	Rolo	76,29	5.340,30
156	Fita isolante rolo de 19mmx20m	105	Rolo	17,73	1.861,65
157	Fita para demarcação de área, em polietileno, sem adesivo, rolo de 70mmx200m, cor zebra preta e amarela	80	Rolo	11,09	887,20
158	Fita veda rosca, material teflon, 18mm x 50m	78	Rolo	8,14	634,92
159	Forro em PVC, frisado, largura 20cm, comprimento 6m, espessura 8mm, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	1.000	M ²	27,86	27.860,00
160	Fossa séptica de concreto para no mínimo 4 pessoas	100	Unid.	229,20	22.920,00
161	Gancho cabide, simples, para parede, tamanho médio, comprimento 35mm, espessura 5mm, acabamento cromado, material aço, peso suportado de 5kg	170	Unid.	4,94	839,80

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

162	Gancho para fixação em parede, fabricado em plástico ou metal resistente, com sistema de fixação por fita dupla face adesiva de alta aderência, suportando peso mínimo de 2 kg. Produto novo, indicado para instalação rápida e sem necessidade de furos, adequado para superfícies lisas e secas.	30	Unid.	27,31	819,30
163	Grampeador de tapeceiro manual, tipo pistola, fabricado em aço ou metal reforçado, com acabamento resistente à corrosão. Deve possuir ajuste de pressão ou força de impacto, compatível com grampos tipo 53 (padrão universal), com altura mínima de 6 mm e máxima de 14 mm. Indicado para uso em tapeçaria, fixação de tecidos, materiais em madeira, painéis, papelão, entre outros. Acompanha no mínimo 1 recarga de grampos.	20	Unid.	69,46	1.389,20
164	Grampo 106/8 para grampeador/pistola profissional, galvanizado. Caixa com 2500 unidades.	26	Cx	21,63	562,38
165	Guia de cedrinho, medindo aprox. 2,5cm x 15cm x 3,50cm, aplainada	115	Unid.	55,00	6.325,00
166	Guia de eucalipto, medindo aprox. 2,5cm x 10cm x 5,40m, bruto	130	Unid.	24,26	3.153,80
167	Guia de eucalipto, medindo aprox. 2,5cm x 5cm x 4,50m, bruto	130	Unid.	20,31	2.640,30
168	Guia de eucalipto, medindo aprox. 2,5cm x 7cm x 4,50m, bruto	130	Unid.	30,66	3.985,80
169	Guia em pinus 1x7x270cm	130	Unid.	11,23	1.459,90
170	Haste de aterramento 1/2", 2m, com conector, em aço revestido de cobre eletrolítico	28	Unid.	45,17	1.264,76
171	Impermeabilizante para argamassa 3,6l	20	Galão	53,50	1.070,00
172	Interruptor 01 tecla + tomada, com espelho, de embutir, 10A	123	Unid.	12,92	1.589,16
173	Interruptor 01 tecla, com espelho, branco, de embutir, 10A	133	Unid.	7,76	1.032,08
174	Interruptor 02 teclas + tomada, com espelho, de embutir, 10A	133	Unid.	22,30	2.965,90
175	Interruptor 02 teclas, com espelho, branco, de embutir, 10 A	133	Unid.	19,20	2.553,60
176	Interruptor 02 teclas, externo, sistema X, com caixa sobrepôr, 10A	133	Unid.	12,57	1.671,81
177	Interruptor 03 teclas, com espelho, branco, de embutir, 10a	133	Unid.	16,74	2.226,42
178	Interruptor 03 teclas, externo, sistema X, com caixa sobrepôr, 10A	35	Unid.	25,29	885,15
179	Interruptor diferencial residual 02 pólos, 25A, 30mA	26	Unid.	130,98	3.405,48
180	Interruptor diferencial residual 02 pólos, 40A, 30mA	26	Unid.	84,76	2.203,76
181	Interruptor diferencial residual 02 pólos, 63A, 30mA	26	Unid.	97,91	2.545,66

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

182	Interruptor diferencial residual 04 pólos, 25A, 30mA	26	Unid.	160,76	4.179,76
183	Interruptor diferencial residual 04 pólos, 40A, 30mA	26	Unid.	184,38	4.793,88
184	Interruptor diferencial residual 04 pólos, 63A, 30mA	26	Unid.	192,98	5.017,48
185	Interruptor simples externo com tomada, sistema X, com caixa sobrepor, 10ª	133	Unid.	18,46	2.455,18
186	Joelho 40mm, 90º - esgoto	95	Unid.	5,50	522,50
187	Joelho misto, soldável / com rosca, 90º, 32mmx1", em PVC, para água	40	Unid.	2,78	111,20
188	Joelho soldável com rosca, 90º, 20mm, em PVC, para água	105	Unid.	1,50	157,50
189	Joelho soldável com rosca, 90º, 25mm, em PVC, para água	150	Unid.	0,79	118,50
190	Joelho soldável sem rosca, 90º, 20mm, em PVC, para água	105	Unid.	0,75	78,75
191	Joelho soldável sem rosca, 90º, 25mm, em PVC, para água	170	Unid.	6,85	1.164,50
192	Joelho soldável sem rosca, 90º, 32mm, em PVC, para água	40	Unid.	2,06	82,40
193	Joelho soldável sem rosca, 90º, 40mm, em PVC, para água	25	Unid.	6,12	153,00
194	Joelho soldável sem rosca, 90º, 50mm, em PVC, para água	20	Unid.	6,76	135,20
195	Kit mecanismo completo com botão de descarga dupla universal caixa acoplada	35	Kit	134,57	4.709,95
196	Kit vaso sanitário com caixa acoplada e assento branco, duplo acionamento, 3/6l, cor branco	30	Kit	784,96	23.548,80
197	Laje grês grossa, medida aprox. 100x50cm, altura aprox. 4 a 6cm	220	Unid.	5,77	1.269,40
198	Lâmina de serra manual, 12", 300mm, bimetal, flexível, inquebrável durante o uso, à prova de estilhaçamento, 24 dentes por polegada	60	Unid.	11,82	709,20
199	Lâmpada bulbo, E27, led, 15w, 220v	170	Unid.	11,87	2.017,90
200	Lâmpada bulbo, E27, led, 20w, 220v	200	Unid.	17,08	3.416,00
201	Lâmpada bulbo, E27, led, 30w, 220v	200	Unid.	23,41	4.682,00
202	Lâmpada Led T Super Bulbo 50W 6500K Bivolt	130	Unid.	28,89	3.755,70
203	Lâmpada Led tubular, 60cm, 09w, 220v, branco frio	210	Unid.	20,39	4.281,90

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

204	Lâmpada Led tubular, T8, 120cm, 18w, 220v	150	Unid.	12,61	1.891,50
205	Lavatório em louça com coluna, fabricado em louça sanitária vitrificada, composto por cuba e coluna de sustentação e ocultação do sifão. Acabamento branco brilhante, resistente a manchas e fácil de higienizar. Instalação de piso. Compatível com torneiras de bica baixa. Medidas aproximadas: 55cm (largura) x 40cm (profundidade), na cor branco.	05	Unid.	335,30	1.676,50
206	Lavatório plástico, medindo no mínimo 26x36cm, c/ válvula, na cor branca	30	Unid.	42,45	1.273,50
207	Lixa ferro, tipo grão 36	160	Unid.	3,59	574,40
208	Lixa ferro, tipo grão 100	160	Unid.	3,15	504,00
209	Lixa ferro, tipo grão 120	160	Unid.	3,08	492,80
210	Lixa ferro, tipo grão 180	160	Unid.	3,06	489,60
211	Lixa madeira/massa 80	155	Unid.	1,43	221,65
212	Lixa madeira/massa 100	155	Unid.	1,06	164,30
213	Lixa madeira/massa 120	155	Unid.	0,93	144,15
214	Lixa madeira/massa 180	155	Unid.	1,13	175,15
215	Lona plástica, no mínimo 150 micra (0,15mm), largura mínima 4m, rolo com 50m, cor preta	35	Rolo	334,84	11.719,40
216	Lubrificante e desengripante, aerosol, 300ml	147	Unid.	19,69	2.894,43
217	Luminária Led Tubular 18w, para 01 lâmpada led 9w, 60cm, completa, com placa de fixação, bivolt, cor branca	80	Unid.	25,35	2.028,00
218	Luminária Led Tubular 18w, para 02 lâmpadas led 9w, 60cm, completa, com placa de fixação, bivolt, cor branca	80	Unid.	21,93	1.754,40
219	Luminária Led Tubular T8, para 01 lâmpada led 18w, 120cm, completa, com placa de fixação, bivolt, cor branca	65	Unid.	24,48	1.591,20
220	Luminária Led Tubular T8, para 02 lâmpadas led 18w, 120cm, completa, com placa de fixação, bivolt, cor branca	65	Unid.	39,81	2.587,65
221	Luva mista 20mm x 1/2 soldável com rosca, em PVC, para água	125	Unid.	2,00	250,00
222	Luva mista 25mm x 3/4 soldável com rosca, em PVC, para água	165	Unid.	2,95	486,75
223	Luva mista 32mm x 1 soldável com rosca, em PVC, para água	40	Unid.	8,63	345,20
224	Luva mista 40mm x 1.1/4 soldável com rosca, em PVC, para água	25	Unid.	18,64	466,00
225	Luva mista 50mm x 1.1/2 soldável com rosca, em PVC, para água	20	Unid.	29,36	587,20
226	Luva soldável redução 32mm x 3/4mm, em PVC, para água	40	Unid.	4,38	175,20

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

227	Luva soldável sem rosca - 20mm, em PVC, para água	125	Unid.	1,09	136,25
228	Luva soldável sem rosca - 25mm, em PVC, para água	215	Unid.	1,08	232,20
229	Luva soldável sem rosca - 32mm, em PVC, para água	40	Unid.	2,33	93,20
230	Luva soldável sem rosca - 40mm, em PVC, para água	25	Unid.	4,63	115,75
231	Luva soldável sem rosca - 50mm, em PVC, para água	20	Unid.	6,94	138,80
232	Malha de ferro painel 2 x 3m, 4.2, 15 x 15	95	Unid.	81,87	7.777,65
233	Mangueira para jardim, em silicone, trançada, com esguicho e engate, diâmetro 1/2", comprimento 20m	15	Unid.	54,30	814,50
234	Mangueira para jardim, em silicone, trançada, com esguicho e engate, diâmetro 1/2", comprimento 50m	15	Unid.	155,14	2.327,10
235	Manta asfáltica auto adesiva aluminizada, rolo 30cm x 10m	100	Rolo	47,08	4.708,00
236	Marco para porta externa, em eucalipto, 14 cm, acabamento aplainado, jogo de marco contendo duas pernas e uma cabeceira, para uso em portas de 60cm, 70cm, 80cm e 90cm, com no mínimo 210cm de altura	35	Jogo	151,73	5.310,55
237	Marco para porta externa, em eucalipto, mínimo 07 cm, acabamento aplainado, jogo de marco contendo duas pernas e uma cabeceira, para uso em portas de 60cm, 70cm, 80cm e 90cm, com no mínimo 210cm de altura	39	Jogo	94,77	3.696,03
238	Massa corrida PVA, galão 3,6l, na cor branca, local de aplicação interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento de 40 a 50m ² por demão, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Composição mínima: resina à base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas.	35	Galão	38,50	1.347,50
239	Meio fio de concreto, 30cm de altura, 10cm de largura, 01m de comprimento	850	unid.	29,71	25.253,50
240	Meio tijolo (06 furos)	1.050	Unid.	0,82	861,00
241	Motobomba periférica ½ hp, monofásica, 220V, diâmetro entrada/saída 1"	03	Unid.	347,78	1.043,34
242	Mourão de concreto reto, 10 x 10 x 250cm	125	Unid.	68,98	8.622,50
243	Nípel rosqueável 20mm, em PVC	60	Unid.	1,73	103,80
244	Nípel rosqueável 25mm, em PVC	80	Unid.	2,03	162,40
245	Nípel rosqueável 32mm (1), em PVC	35	Unid.	8,40	294,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

246	Nípel rosqueável 40mm (1.1/4), em PVC	20	Unid.	10,60	212,00
247	Nípel rosqueável 50mm (1.1/2), em PVC	15	Unid.	18,09	271,35
248	Parafuso Gancho 8mm, pacote com 100 unidades.	06	Pct.	40,90	245,40
249	Parafusos para fixação de vaso sanitário, kit contendo 2 parafusos, 2 arruelas e 2 buchas	20	Kit	12,43	248,60
250	Parafuso philips cabeça chata 3,5x16mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	8,43	354,06
251	Parafuso philips cabeça chata 3,5x25mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	8,57	359,94
252	Parafuso philips cabeça chata 3,5x30mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	5,91	248,22
253	Parafuso philips cabeça chata 3,5x40mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	8,69	364,98
254	Parafuso philips cabeça chata 4x45mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	10,03	421,26
255	Parafuso philips cabeça chata 5x60mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	21,92	920,64
256	Parafuso philips cabeça chata 6x45mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	27,18	1.141,56
257	Parafuso philips cabeça chata 6x60mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	26,30	1.104,60
258	Parafuso philips cabeça chata 6x80mm, pacote com 100 unidades	42	Pct.	34,39	1.444,38
259	Parafuso telheiro, galvanizado, 5/16"x110mm, completo com borracha e arruela de metal, para uso em telha 5mm. Pacote com 100 unidades.	91	Pct.	44,64	4.062,24
260	Pau de eucalipto, medindo aprox. 5cm x 5cm x 5,50m, bruto	105	Unid.	19,57	2.054,85
261	Pedra (tijoleta) 8 x 15 x 45cm	800	Unid.	3,79	3.032,00
262	Pedra grés fina, 21 x 42 x 08cm a 11cm	450	Unid.	4,84	2.178,00
263	Pedra grés grossa, 21 x 42 x 16 a 18cm	575	Unid.	6,79	3.904,25
264	Pedra grés média, 21 x 42 x 12 a 15cm	550	Unid.	5,94	3.267,00
265	Pia de aço inoxidável com duas cubas integradas, acabamento escovado, dimensões aproximadas de 1200mm de largura, resistente à corrosão, de fácil limpeza e instalação.	03	Unid.	827,42	2.482,26
266	Pincel 1 1/2", cerdas sintéticas brancas selecionadas, indicado para todos os tipos de tintas, cabo plástico, fabricado no sistema monobloco.	95	Unid.	5,82	552,90
267	Pincel 1", cerdas sintéticas brancas selecionadas, indicado para todos os tipos de tintas, cabo plástico, fabricado no sistema monobloco.	95	Unid.	4,14	393,30
268	Pincel 2 1/2", cerdas sintéticas brancas selecionadas, indicado para todos os tipos de tintas, cabo plástico, fabricado no sistema monobloco.	95	Unid.	9,50	902,50

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

269	Pincel 2", cerdas sintéticas brancas selecionadas, indicado para todos os tipos de tintas, cabo plástico, fabricado no sistema monobloco.	95	Unid.	6,61	627,95
270	Piso intertravado 16 faces (ou Uni Stein) de 08 cm de espessura	2.300	M ²	63,03	144.969,00
271	Piso parede, liso, cor branco, tamanho mínimo de 40x40cm	185	M ²	36,80	6.808,00
272	Piso tátil alerta emborrachado, alta resistência a tráfego e de fácil instalação, medindo 25cmx25cm, fabricado em tpe, de acordo com a norma NBR 16537, com relevo de 4mm, conforme NBR 9050 na cor amarelo	200	Unid.	10,57	2.114,00
273	Piso tátil direcional emborrachado, alta resistência a tráfego e de fácil instalação, medindo 25cmx25cm, fabricado em tpe, de acordo com a norma NBR 16537, com relevo de 4mm, conforme NBR 9050, na cor amarelo.	200	Unid.	11,60	2.320,00
274	Plafon com soquete em porcelana 1XE27, Modelo Plafonier com Bocal de Porcelana 01 lâmpada Branca Instalação Sobrepor Base E27 Tensão 250V Potência 100W Material Plástico Dimensões 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade	90	Unid.	6,68	601,20
275	Plug fêmea bipolar 2 P+T, 10A, 250V	144	Unid.	10,25	1.476,00
276	Plug macho bipolar 2 P+T, 10A, 250V	144	Unid.	8,09	1.164,96
277	Plug rosqueável 32mm (1), em PVC	40	Unid.	7,50	300,00
278	Plug rosqueável 40mm (1.1/4), em PVC	25	Unid.	11,07	276,75
279	Plug rosqueável 50mm (1.1/2), em PVC	20	Unid.	20,68	413,60
280	Pó de brita para assentamento de pavimento intertravado, com granulometria fina, isento de matéria orgânica e contaminantes, adequado para compactação e nivelamento, conforme ABNT NBR 15116/2004	65	M ³	154,98	10.073,70
281	Porta de madeira externa, 2,10x0,80m, pinus, abertura direita/esquerda, estrutura interna maciça, acabamento almofadada/frisada, conteúdo da embalagem: 01 porta, 01 jogo de marco (02 pernas e 01 cabeceira), 01 fechadura, 03 dobradiças	23	Unid.	469,93	10.808,39
282	Porta interna completa, semi oca 70 x 210cm ferrada e com marco e vistas	18	Unid.	414,34	7.458,12
283	Porta interna completa, semi oca, 80 x 210cm ferrada e com marco e vistas	18	Unid.	461,86	8.313,48
284	Porta interna completa, semi oca, 90 x 210cm ferrada, com marco e vistas	18	Unid.	461,86	8.313,48
285	Prego 15x21, com cabeça - pacote c/ 01kg	100	Pct.	25,68	2.568,00
286	Prego 16x24, com cabeça - pacote c/ 01kg	53	Pct.	34,27	1.816,31
287	Prego 17x27, com cabeça - pacote c/ 01 kg	58	Pct.	35,13	2.037,54

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

288	Prego 18x30, com cabeça - pacote c/ 01kg	53	Pct.	21,57	1.143,21
289	Prego 19x39, com cabeça - pacote c/ 01 kg	58	Pct.	19,23	1.115,34
290	Prego 2 cabeças 17x27 - pacote c/ 01kg	48	Pct.	20,76	996,48
291	Prego 25x72 - pacote c/ 01 kg	43	Pct.	24,96	1.073,28
292	Prego com cabeça 12 x 12 - pacote c/ 1kg	47	Pct.	34,29	1.611,63
293	Prego com cabeça 13x15 - pacote c/ 1kg	45	Pct.	28,72	1.292,40
294	Prego com cabeça 15x15 - pacote c/ 1kg	45	Pct.	19,30	868,50
295	Rebite de alumínio - 3.2/10, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	15,27	244,32
296	Rebite de alumínio - 3.2/12, pacote c/ 100 unidades	26	Pct.	9,69	251,94
297	Rebite de alumínio - 3.2/16, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	13,52	216,32
298	Rebite de alumínio - 4.0/10, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	17,60	281,60
299	Rebite de alumínio - 4.0/12, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	15,59	249,44
300	Rebite de alumínio - 4.0/16, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	24,60	393,60
301	Rebite de alumínio - 4.8/10, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	20,03	320,48
302	Rebite de alumínio - 4.8/12, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	20,19	323,04
303	Rebite de alumínio - 4.8/16, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	22,21	355,36
304	Rebite de alumínio - 4.8/19, pacote c/ 100 unidades	16	Pct.	23,16	370,56
305	Refletor Led 10w, completo para instalação, à prova d'água, livre de intempéries, branco frio, garantia de 12 meses	30	Unid.	17,80	534,00
306	Refletor Led 30w, completo para instalação, à prova d'água, livre de intempéries, branco frio, garantia de 12 meses	30	Unid.	24,60	738,00
307	Refletor Led 50w, completo para instalação, à prova d'água, livre de intempéries, branco frio, garantia de 12 meses	30	Unid.	30,81	924,30
308	Refletor Led 300W, 6500K, 22500L, IP65, Bivolt	25	Unid.	141,91	3.547,75
309	Refletor Led 400W, 6500K, 22500L, IP66, Bivolt	25	Unid.	254,67	6.366,75
310	Registro esfera soldável de PVC 20mm, cor marrom, pressão máxima de 10kgf/cm ² , temperatura máxima de 60°C.	30	Unid.	13,78	413,40
311	Registro esfera soldável de PVC 25mm, cor marrom, pressão máxima de 10kgf/cm ² , temperatura máxima de 60°C.	48	Unid.	14,10	676,80
312	Registro esfera soldável de PVC 32mm, cor marrom, pressão máxima de 10kgf/cm ² , temperatura máxima de 60°C.	15	Unid.	22,99	344,85

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

313	Registro esfera soldável de PVC 40mm, cormarrom, pressão máxima de 10kgf/cm ² , temperatura máxima de 60°C.	11	Unid.	27,35	300,85
314	Registro esfera soldável de PVC 50mm, cor marrom, pressão máxima de 10kgf/cm ² , temperatura máxima de 60°C.	30	Unid.	32,53	975,90
315	Régua de tomadas com 6 entradas padrão brasileiro (NBR14136), corpo em plástico resistente e isolante, cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5metro, proteção contra sobrecarga, interruptor liga/desliga, produto novo.	25	Unid.	48,57	1.214,25
316	Rejunte siliconado, pacote com 1kg, cor a definir na data de solicitação	53	Pct.	14,50	768,50
317	Reservatório d'água com tampa 1.000 litros, em polietileno, possuir sistema de travamento da tampa, marcação com furos para fácil instalação, superfície interna lisa, elevada durabilidade e aditivo UV, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, produto certificado, seguindo padrões de fabricação da NBR 14799 da ABNT.	09	Unid.	386,88	3.481,92
318	Reservatório d'água com tampa 2.000 litros, em polietileno, possuir sistema de travamento da tampa, marcação com furos para fácil instalação, superfície interna lisa, elevada durabilidade e aditivo UV, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, produto certificado, seguindo padrões de fabricação da NBR 14799 da ABNT.	07	Unid.	1.190,07	8.330,49
319	Reservatório d'água com tampa 3.000 litros, em polietileno, possuir sistema de travamento da tampa, marcação com furos para fácil instalação, superfície interna lisa, elevada durabilidade e aditivo UV, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, produto certificado, seguindo padrões de fabricação da NBR 14799 da ABNT.	06	Unid.	2.188,24	13.129,44
320	Reservatório d'água com tampa 5.000 litros, em polietileno, possuir sistema de travamento da tampa, marcação com furos para fácil instalação, superfície interna lisa, elevada durabilidade e aditivo UV, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, produto certificado, seguindo padrões de fabricação da NBR 14799 da ABNT	06	Unid.	2.707,32	16.243,92
321	Reservatório d'água com tampa 10.000 litros, em polietileno, possuir sistema de travamento da tampa, marcação com furos para fácil instalação, superfície interna lisa, elevada durabilidade e aditivo UV, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, produto certificado, seguindo padrões de fabricação da NBR 14799 da ABNT.	03	Unid.	4.833,54	14.500,62

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

322	Roda forro, PVC, Branco, 6m	185	Unid.	40,11	7.420,35
323	Roldana com gancho em ferro 08cm	25	Unid.	34,84	871,00
324	Rolo de espuma 05 cm, resistente à aguarrás e solventes minerais, indicado para todas as tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água, ideal para superfícies lisas, largura do rolo para pintura: 5 cm, material do rolo para pintura: Espuma, suporte do rolo: Espuma, com suporte metálico	50	Unid.	10,38	519,00
325	Rolo de espuma 15 cm, resistente à aguarrás e solventes minerais, indicado para todas as tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água, ideal para superfícies lisas, largura do rolo para pintura: 15 cm, material do rolo: Espuma, com suporte metálico	60	Unid.	14,12	847,20
326	Rolo de espuma 23 cm, resistente à aguarrás e solventes minerais, indicado para todas as tintas à base de óleo, PVA, esmalte e água, ideal para superfícies lisas, largura do rolo para pintura: 23 cm, material do rolo: Espuma, com suporte metálico	60	Unid.	30,15	1.809,00
327	Rolo de lã 05 cm, anti-respingo, indicado para todos os tipos de tintas e vernizes, ideal para superfícies rugosas e semi-rugosas, resistente a todos os tipos de solventes, largura 05 cm, material do rolo: lã de carneiro, com suporte metálico	60	Unid.	16,93	1.015,80
328	Rolo de lã 15 cm, anti-respingo, indicado para todos os tipos de tintas e vernizes, ideal para superfícies rugosas e semi-rugosas, resistente a todos os tipos de solventes, largura 15 cm, material do rolo: lã de carneiro, com suporte metálico	60	Unid.	30,02	1.801,20
329	Rolo de lã 23 cm, anti-respingo, indicado para todos os tipos de tintas e vernizes, ideal para superfícies rugosas e semi-rugosas, resistente a todos os tipos de solventes, largura 23 cm, material do rolo: lã de carneiro, com suporte metálico	60	Unid.	32,65	1.959,00
330	Rolo de lã de carneiro 09cm, para pintura de superfícies rugosas, com suporte	60	Unid.	12,11	726,60
331	Rolo em espuma 09cm, para pintura, com suporte	60	Unid.	7,81	468,60
332	Selador acrílico, galão 18l, acabamento acetinado, uso interno e externo para alvenaria, de baixo odor, secagem ao toque de 2 horas e final 6 horas, rendimento mínimo de 80 a 120m ² demão.	60	Galão	234,89	14.093,40
333	Serra Copo – Jogo de serra de aço em forma de copo, contendo no mínimo 11 peças, confeccionadas em aço de diversos diâmetros (19mm, 22mm, 29mm, 32mm, 38mm, 44mm, 51mm e 64mm), acompanha além das 08 peças de serra, 01 chave allen, 01 broca guia, 01 mandril 6mm e 01 maleta	10	Jogo	49,54	495,40

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1EEC> e informe o código 5706-400A-3588-1EEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

334	Serra copo diamantada 25 mm com haste e pino guia	06	Unid.	59,45	356,70
335	Serra copo diamantada 35 mm com haste e pino guia	06	Unid.	92,23	553,38
336	Sifão sanfonado longo, 1,5m, em PVC, universal, com alta qualidade e resistência, podendo ser submetido a água quente ou fria.	83	Unid.	20,01	1.660,83
337	Sifão sanfonado longo, 60cm, em PVC, universal, com alta qualidade e resistência, podendo ser submetido a água quente ou fria.	80	Unid.	17,58	1.406,40
338	Silicone acético, transparente, para uso geral, tubo 280 gr	90	Tubo	21,00	1.890,00
339	Solvente para tintas, galão 5 litros, misturas de hidrocarbonetos, aromáticos, alcoóis e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpeza em geral	15	Galão	94,98	1.424,70
340	Suporte para prateleira, tipo mão francesa, 20cm, pintura epóxi na cor branca, produzida em aço, reforçada.	65	Unid.	12,46	809,90
341	Suporte para prateleira, tipo mão francesa, 30cm, pintura epóxi na cor branca, produzida em aço, reforçada.	65	Unid.	16,86	1.095,90
342	Suporte para prateleira, tipo mão francesa, 40cm, pintura epóxi na cor branca, produzida em aço, reforçada.	55	Unid.	25,16	1.383,80
343	Suporte torre completo, compatível com caixas acopladas de descarga padrão, composto por material plástico resistente e durável, incluindo tubo vertical, válvula de descarga, botão acionador, sistema de vedação e conexões para instalação. Deve garantir fixação segura, funcionamento eficiente e ser compatível com caixas de diferentes fabricantes.	30	Unid.	71,03	2.130,90
344	Tábua de eucalipto medindo aprox. 2,5cm x 20cm x 5,50m, aplainada	210	Unid.	51,70	10.857,00
345	Tábua pinus medindo aprox. 2,5 x 30cm x 2,70m	90	Unid.	39,52	3.556,80
346	Tábua pinus medindo aprox. 2 x 20cm x 3,00m	100	Unid.	22,52	2.252,00
347	Tábua pinus medindo aprox. 2 x 30cm x 3,00m	1.500	Unid.	45,70	68.550,00
348	Tampa cega p/ caixa de condutele 4x2	130	Unid.	5,93	770,90
349	Tampa cega redonda 4"	130	Unid.	5,55	721,50
350	Tampa espelho p/ caixa condutele 4x2, para 2 módulos	130	Unid.	9,15	1.189,50
351	Tampa para boca de lobo, tamanho 100 x 50cm, espessura de 08cm, em concreto armado (CA-50Ø8.0mm em cruz), maciças, com resistência a compressão maior ou igual a 20 Mpa, com superfície plana, retangulares, não apresentando fissuras, distorções nas extremidades, quebras ou outros danos que venham comprometer a integridade estrutural do material	156	Unid.	161,33	25.167,48

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

352	Tampa para boca de lobo, tamanho 120 x 60cm, espessura de 08cm, em concreto armado (CA-50Ø8.0mm em cruz), maciças, com resistência a compressão maior ou igual a 20 Mpa, com superfície plana, retangulares, não apresentando fissuras, distorções nas extremidades, quebras ou outros danos que venham comprometer a integridade estrutural do material	156	Unid.	232,67	36.296,52
353	Tampão com rosca externa ½, em PVC	130	Unid.	6,90	897,00
354	Tampão com rosca externa ¾, em PVC	130	Unid.	6,25	812,50
355	Tampão soldável 20mm, em PVC	80	Unid.	2,79	223,20
356	Tampão soldável 25mm, em PVC	80	Unid.	1,84	147,20
357	Tampão soldável 32mm (1), em PVC	40	Unid.	3,59	143,60
358	Tampão soldável 40mm (1.1/4), em PVC	30	Unid.	9,92	297,60
359	Tampão soldável 50mm (1.1/2), em PVC	25	Unid.	10,73	268,25
360	Tee 40mm esgoto, 90º, em PVC	80	Unid.	6,07	485,60
361	Tee soldável 20mm, água, 90º, em PVC	80	Unid.	2,79	223,20
362	Tee soldável 25mm, água, 90º, em PVC	130	Unid.	1,78	231,40
363	Tee soldável 32mm, água, 90º, em PVC	30	Unid.	5,54	166,20
364	Tee soldável 40mm, água, 90º, em PVC	20	Unid.	16,12	322,40
365	Tee soldável 50mm, água, 90º, em PVC	15	Unid.	12,18	182,70
366	Tee soldável com rosca central, 20mm, água, 90º, em PVC	80	Unid.	5,18	414,40
367	Tee soldável com rosca central, 25mm, água, 90º, em PVC	130	Unid.	5,21	677,30
368	Tela mosquiteiro em nylon, branca, medindo no mínimo 5x1,50m	150	Rolo	46,34	6.951,00
369	Tela soldada, galvanizada, arame 2.3, altura 2m, possuindo 25 m em cada rolo	245	Rolo	708,67	173.624,15
370	Telha fibrocimento, 4mm, 244x0,50cm, modelo ondulada	580	Unid.	24,59	14.262,20
371	Telha fibrocimento, 5mm, 244 x 110cm, modelo ondulada	550	Unid.	57,91	31.850,50
372	Telha fibrocimento, 6mm, 244 x 110cm, modelo ondulada	650	Unid.	68,59	44.583,50
373	Telha policarbonato, transparente/translúcida, 5mm, 244 x 110cm, modelo ondulada, dimensões aprox. altura 0,51cm, largura de 1,10m, comprimento 2,44m, espessura de 1,2mm	80	Unid.	217,48	17.398,40
374	Terças / Vigas 5x10cm	1.000	Unid.	64,99	64.990,00
375	Thinner, embalagem com no mínimo 900ml	70	Unid.	19,00	1.330,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

376	Tijolo 04 furos, à vista, 9 x 9 x 19, vermelho	2.700	Unid.	2,35	6.345,00
377	Tijolo 06 furos, gaúcho, 9 x 14 x 19	2.700	Unid.	0,85	2.295,00
378	Tijolo 6 furos, frisado, misto 09 x 14 x 24	3.000	Unid.	1,33	3.990,00
379	Tijolo maciço, comum, medindo aprox. 5 x 9 x 19	2.200	Unid.	1,11	2.442,00
380	Tinta acrílica, fosco, amarelo ouro (18 litros)	54	Galão	270,60	14.612,40
381	Tinta acrílica, fosco, branco (18 litros)	115	Galão	320,02	36.802,30
382	Tinta acrílica, semibrilho, galão 18l, cores variadas e a definir na data do pedido pelo solicitante, uso exterior e interior, linha premium, indicado para pintura de superfície de alvenaria. Diluente com água. Composição: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. aspecto físico: líquido viscoso. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. fechamento plus, com maior segurança. Deve conter no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor e todas as suas especificações rotuladas.	60	Galão	847,89	50.873,40
383	Tinta acrílica, semibrilho, galão 3,6l, cores variadas e a definir na data do pedido pelo solicitante, uso exterior e interior, linha premium, indicado para pintura de superfície de alvenaria. Diluente com água. Composição: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. aspecto físico: líquido viscoso. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. fechamento plus, com maior segurança. Deve conter no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor e todas as suas especificações rotuladas.	80	Galão	239,50	19.160,00
384	Tinta acrílica, semibrilho, na cor branca, galão 18l, uso exterior e interior, linha premium, indicado para pintura de superfície de alvenaria. Diluente com água. Composição: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. aspecto físico: líquido viscoso. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. fechamento plus, com maior segurança. Deve conter no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor e todas as suas especificações rotuladas.	80	Galão	675,17	54.013,60
385	Tinta acrílica, semibrilho, na cor branca, galão 3,6l, uso exterior e interior, linha premium, indicado para pintura de superfície de alvenaria. Diluente com água. Composição: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. aspecto físico: líquido viscoso. Possuir performance contra descascamento	80	Galão	223,40	17.872,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	e resistência a lavabilidade. fechamento plus, com maior segurança. Deve conter no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor e todas as suas especificações rotuladas.				
386	Tinta asfáltica impermeabilizante, galão 3,6l, produto com componentes básicos como o aguarrás e asfalto, tinta na cor preta e acabamento liso, galão de 3,6 l com rendimento de 7,2 m ² , podendo ser aplicado como pintura com trincha, vassoura de cerdas macias, etc. Tempo de secagem de 5 dias para área exposta.	70	Galão	143,96	10.077,20
387	Tinta esmalte, galão 3,6l, cor branca, uso exterior e interior, 40% mais rendimento, indicado para pintura de superfície de madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Diluente com aguarrás. Composição: resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. fechamento plus, com maior segurança, rendimento de até 70m ² . Deve conter no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor e todas as suas especificações rotuladas.	70	Galão	164,34	11.503,80
388	Tinta esmalte, galão 3,6l, cores variadas e a definir na data do pedido pelo solicitante, uso exterior e interior, 40% mais rendimento, indicado para pintura de superfície de madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Diluente com aguarrás. Composição: resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. fechamento plus, com maior segurança, rendimento de até 70m ² . Deve conter no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor e todas as suas especificações rotuladas.	100	Galão	153,78	15.378,00
389	Tinta lousa acrílica, cor preto, uso interno/externo. Galão 3,2l	10	Galão	209,42	2.094,20
390	Tomada base giratória (360°) com suporte plástico para relé fotoelétrico, 10A, bivolt automático, ligação a 3 fios: fase 1 (preto) neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho). Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.	50	Unid.	19,19	959,50
391	Tomada de embutir 10A c/ espelho	130	Unid.	10,47	1.361,10

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

392	Tomada de embutir 20A c/ espelho	130	Unid.	11,84	1.539,20
393	Tomada sobrepor, 10A, 2P+T, sistema X	130	Unid.	14,46	1.879,80
394	Torneira de jardim, preta	125	Unid.	5,55	693,75
395	Torneira de parede com bica reta, acionamento ¼ de volta, rosca de entrada de ½ polegada, corpo em metal cromado ou aço inoxidável, com mecanismo de vedação cerâmico. Indicada para uso em pias ou tanques, com instalação em parede.	05	Unid.	82,24	411,20
396	Torneira p/ lavatório, bica alta, móvel, em plástico	50	Unid.	30,91	1.545,50
397	Torneira PVC p/ lavatório	80	Unid.	13,24	1.059,20
398	Torneira, material corpo aço inoxidado, diâmetro 3/4pol, características adicionais bica móvel giratória, aplicação pia	10	Unid.	84,53	845,30
399	Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro 1/2pol, acabamento superficial cromado, características adicionais longa, aplicação pia.	10	Unid.	47,28	472,80
400	Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro 1/2pol, acabamento superficial cromado, características adicionais tamanha (bhs): curta, aplicação lavatório.	10	Unid.	50,81	508,10
401	União externa, emenda reparadora de mangueira 1/2	60	Unid.	12,77	766,20
402	União interna 1/2 para mangueiras	60	Unid.	3,01	180,60
403	União interna 3/4 para mangueiras	55	Unid.	3,28	180,40
404	Válvula p/ mictório, temporizada com canopla e flexível, produzida em ABS, acabamento cromado, rosca de ½, flexível com 30cm de comprimento	30	Unid.	103,85	3.115,50
405	Vassoura de jardim, tipo rastelo, metálica, com cabo	62	Unid.	32,88	2.038,56
406	Vaso sanitário convencional 6l, cor branco	10	Unid.	209,57	2.095,70
407	Veda calha, PU40, 400g	40	Unid.	28,81	1.152,40
408	Vistas para porta, em eucalipto, jogo com 3 peças de 7cm de largura (01 de 90cm, 2 de no mínimo 210cm)	40	Jogo	45,07	1.802,80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido, decorrerá da dotação orçamentária disponível no momento da contratação dos serviços.

Glorinha, 15 de maio de 2020

Catiane Cortinove - Agente Administrativa C.A.T.

F. Soares – Secretária M. de Educação

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1EEC> e informe o código 5706-400A-3588-1EEC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
 PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº
 11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

a) - não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

() Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

b) - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital;

c) - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO
NO ART. 93 LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de GLORINHA/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

“IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Glorinha, ___ de _____ de 20__.

DECLARANTE
EMPRESA

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2026

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: / -

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____,____

Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.

Prazo de entrega/execução/serviço: Conforme Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

*** Deverá ser anexada à proposta DECLARAÇÃO de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos.**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS
 PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de, de 2026.

 Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.639.530-06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026, com os itens homologados em xx/xx/2026, Processo Administrativo nº 774/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de construção**, para as Secretarias Municipais....., conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº		Razão Social:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Endereço Eletrônico:	
Representante Legal:			

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/2026 tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

3.3. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico - SRP nº 035/2026**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - pelo cancelamento de preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.5. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
 - II** - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III** - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a)** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II** - as peculiaridades do caso concreto;
 - III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c)** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
da Fornecedora 02

Representante Legal

Fiscais do Contrato

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1IEEC> e informe o código 5706-400A-3588-1IEEC

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026- SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5706-400A-3588-1EEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 22/06/2026 16:21:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5706-400A-3588-1EEC>